



LEI N° 4.704, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a instalação de salas de apoio à amamentação em repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instalar salas de apoio à amamentação em órgãos e entidades da administração pública municipal, visando atender às necessidades das servidoras lactantes e puérperas.

Art. 2º A sala de apoio à amamentação à que se refere o art. 1º desta lei, deverá:

I - Ser destinada à ordenha e armazenagem de leite materno, durante o horário de expediente;

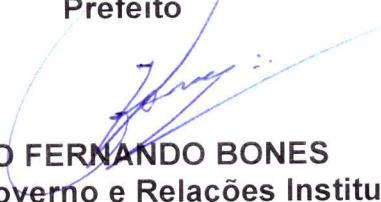
II - Ser instalada em área apropriada do órgão ou entidade, com os equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, observadas as normas regulamentares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 28 de março de 2024.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito


JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

